# PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2024

#  DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0006/2024

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto e custos estimados**
	1. É objeto do presente termo de referência contratação de empresa para o serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória.
	2. **DOS SERVIÇOS**
	3. Apurar as verbas indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, inclusive decorrentes de processo judicial ajuizado pelo Município e transitado em julgado,
	4. Avaliar a aplicação do adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, executando medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e do Regime Geral de Previdência Social, inclusive mediante apuração e retificação das alíquotas recolhidas sobre vencimentos de servidores/agentes políticos pertencentes ao Regime Previdenciário do Estado de Santa Catarina, com as seguintes ações:

2.4 Em conjunto com os técnicos do município, efetuar estudos das leis que tratam dos cargos e salários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o INSS, inclusive decorrentes de ação judicial transitado em julgado em favor do Município;

2.5 Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente as verbas indenizatórias**;**

2.6 Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

2.7 Analisar em conjunto com os técnicos do município, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP;

2.8 Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do RAT, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

2.9 Analisar em conjunto com os técnicos do município, as contribuições recolhidas sobre vencimentos de servidores/agentes políticos pertencentes ao Regime Previdenciário do Estado de Santa Catarina, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais, apontando o saldo devedor em favor do Regime Próprio do Estado;

2.10 Preparar, protocolar e acompanhar os respectivos pedidos de compensação/ressarcimento junto à Receita Federal do Brasil, até o efetivo recebimento/compensação pelo Município, retificando e preenchendo as declarações que se fizerem necessárias (SEFIP, e-Social, PER/DCOMP, dentre outras), e preparando toda a documentação e procedimentos necessários à compensação/ressarcimento dos valores;

2.11 Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências e de modo que os servidores do setor consigam realizar os procedimentos mensais futuros de forma autônoma;

2.12 Orientar na aplicação de novas alíquotas;

2.13 Acompanhar a tramitação em toda fase administrativa pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até a homologação expressa pela Receita Federal do Brasil – RFB.

## **Fundamentação**

3.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado para caso em questão de contratação com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação Eletrônica com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Essa contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das atividades em um contexto de necessidade de contratação técnica especializada na apuração, retificação e compensação tributária, assuntos que os servidores do Município não possuem a expertise necessária e pertinente ao pleno e perfeito desenvolvimento dos trabalhos. Esta contratação apresenta os seguintes parâmetros:

**Complexidade da Legislação Tributária**: A legislação tributária brasileira é conhecida por sua complexidade e constante atualização. As normas fiscais mudam frequentemente, exigindo que os profissionais estejam continuamente atualizados sobre novas leis e regulamentações. Especialistas em apuração, retificação e compensação tributária têm a formação e a experiência necessárias para interpretar e aplicar corretamente essas normas, minimizando o risco de erros que poderiam resultar em penalidades severas para o município.

**Eficiência e Precisão**: A contratação de profissionais especializados garante maior eficiência e precisão na execução das tarefas tributárias. A apuração correta dos tributos evita cobranças indevidas e maximiza a arrecadação municipal. Além disso, a retificação de possíveis erros e a compensação tributária são processos que exigem atenção aos detalhes e conhecimento profundo, algo que os especialistas podem fornecer com mais eficácia.

**Continuidade das Atividades Administrativas**: A continuidade das atividades administrativas é crucial para o funcionamento do município. A falta de expertise interna pode causar atrasos e interrupções nos processos tributários, afetando a arrecadação e a prestação de serviços públicos. A contratação de técnicos especializados assegura que esses processos continuem sem interrupções, mesmo em situações de maior complexidade.

Ainda, há de se considerar, que esta mesma contratação teve problemas, com processo licitatório nº 22/2024 contratação direta nº 08/2024 ( revogado) na questão de datas no sistema de gestão BETHA SISTEMAS, pois o mesmo teve registros de datas descompatíveis com periodo de contrato.

Considerando o sistema de gestão utilizado pelo municipio não se mostrou eficaz apresentando falhas recorrentes que inpactaram negativamente a execução das atividades administrativas operacionais,comprometendo em seus registros datas divergentes entre processo e contratos, certos que este sistema oscila, por muitas vezes deixando de salvar informações e como resposta apresenta “documento salvo com sucesso”, isso ocasionou vários problemas, de maneira nenhuma seria possivel dar continuidade ao processo uma vez que todas as informações devem ser transparentes.

 A solicitação da contratação dos serviços mencionados foi realizada pela autoridade competente, que identificou a necessidade de tais serviços para o adequado funcionamento das atividades relacionadas. A demanda foi encaminhada ao departamento de Recursos Humanos (RH) para análise e procedimentos administrativos, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme as normas internas e legislações vigentes. Além disso, houve um manifesto de interesse jurídico por parte do município, evidenciando a importância e a legalidade da contratação, assegurando que esta ação atende aos requisitos legais e às necessidades operacionais do município. Esta abordagem reforça o compromisso da administração pública com a transparência, eficiência e legalidade em suas ações.

Também, que a forma de contratação seja adequada com fundamentos à luz da lei 14133/2021, art.75 inciso II.

Neste sentido, este município prosseguirá com os procedimentos de processo de contratação.

**3. Solução como um todo**

3.1 – A solução abrange uma abordagem completa e definitiva na apuração, retificação e compensação tributária, assuntos que os servidores do Município não possuem a expertise necessária e pertinente ao pleno e perfeito desenvolvimento dos trabalhos, desde o diagnóstico inicial até a implementação de medidas concretas. Envolve a contratação de uma empresa especializada que ofereça uma gama de serviços, incluindo:

Apuração e validação dos valores identificados pela equipe técnica do município: a equipe técnica do município fez levantamento de algumas verbas e alíquotas, todavia, por não possuírem a expertise necessária e suficiente, necessitam de validação definitiva dos valores apurados, que deverá ser realizado pela contratada.

Compensação e restituição dos valores recolhidos a maior: é de conhecimento prévio que o município possui valores a compensar/restituir em razão de recolhimentos a maior, incidentes sobre verbas indenizatórias, SAT/RAT e FAP (podendo haver ouras hipóteses), todavia, o departamento de recursos humanos e de contabilidade desconhece os procedimentos a serem realizados, por não estarem familiarizados com tais providências, que são estranhas as suas funções.

Créditos decorrentes de processo judicial: O município possui ação judicial, nº 5001039-73.2012.404.7211/SC, que conferiu direito ao crédito das contribuições sobre diversas verbas, com possibilidade de crédito desde 2007, todavia, o procedimento para compensação/restituição dos valores é desconhecido da equipe de recursos humanos e contabilidade, fato que será resolvido em definitivo pela contratada.

Contribuições recolhidas sobre vencimentos de servidores e agentes políticos vinculados ao Regime Próprio do Estado de Santa Catarina: há no município, servidores e agentes políticos vinculados ao Regime de Previdência do Estado de Santa Catarina, todavia, sobre seus vencimentos estão sendo recolhidas contribuições previdenciárias ao INSS quando deveriam ser recolhidas ao IPREV (Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina), inclusive o município já foi condenado a recolher em favor do IPREV nos autos da Ação de Cobrança nº 5115088-83.2023.8.24.0023, relativo às contribuições sobre o subsídio da prefeita.

Suporte nos procedimentos perante a RFB: A empresa especializada deverá fornecer suporte na revisão e implementação das alterações decorrentes das revisões implementadas.

A contratação de serviços especializados em apuração, retificação e compensação tributária é essencial para garantir a eficiência e a continuidade das atividades administrativas do município. Dada a complexidade da legislação tributária e a necessidade de precisão nos processos fiscais, contar com profissionais qualificados se torna imperativo. Os parâmetros estabelecidos para essa contratação asseguram que o município obtenha serviços de alta qualidade, respeitando os princípios de transparência e legalidade. Dessa forma, a administração pública pode focar em suas funções essenciais, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a prestação eficaz de serviços à população.

Em suma, estas são as soluções esperadas para resolver as situações de necessidade do município no que tange às questões tributárias apontadas.

**4. Requisitos da Contratação**

4.1 Visa-se selecionar para a contratação, empresa que possui ramo de atividade compatível, e pessoal técnico com experiência e capacidade para a prestação dos serviços.

4.2 Seleção do objeto para contratação baseou-se na necessidade de assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados por empresa a ser contratada de acordo com as diretrizes estabelecidas no artigo 75, inciso II, também:

**Critérios de Qualificação**: Os profissionais ou empresas contratadas devem possuir comprovada experiência e qualificação técnica na área tributária. Certificações, histórico de trabalhos anteriores e referências de outros clientes são critérios importantes para avaliar a capacidade técnica dos candidatos.

**Transparência e Legalidade**: O processo de contratação deve ser transparente e seguir todas as normas legais vigentes. A seleção deve ser baseada em processos licitatórios ou outros procedimentos legais que garantam a escolha do melhor serviço pelo melhor custo-benefício, neste caso dsipensa de licitação eletrônica.

**Clareza nos Termos do Contrato**: O contrato deve especificar claramente os serviços a serem prestados, os prazos, as responsabilidades de cada parte e os critérios de avaliação do desempenho. Isso assegura que ambas as partes tenham um entendimento claro das expectativas e obrigações.

**Avaliação e Monitoramento**: A administração municipal acompanhará e fará a avaliação e monitoramento contínuos para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados. Relatórios periódicos e auditorias independentes são ferramentas eficazes para este propósito.

## **5. Modelo de execução do objeto**

5.1 Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de execução, os serviços nela relacionados deverão ser efetuados conforme especificação em contrato.

5.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do contratado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, bem como garantia dos serviços por cinco anos.

5.3 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

5.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no TR e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste procedimento de dispensa e na Lei.

##  **Da fiscalização do contrato e gestão**

* 1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
	2. - O contrato vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, ou até a total execução dos serviços, prevalecendo o que vencer primeiro,podendo ser prorrogado conforme a necessidade do municipio.
	3. Representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
		1. – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual, Josinéia dos Santos e Emanueli Bridi.
		2. - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

##  **Critérios de medição e pagamento**

* 1. - Após a execução dos serviços autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.
		1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos serviços e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços entregues.
		3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
	2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
	3. - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
	4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
	5. - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
	6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
	7. A proposta da CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado dos serviços previstos neste Termo de Referência, bem como o cronograma de desembolso ao longo do prazo de execução contratual.

##  **Critérios para seleção do contratado**

8.1 Para a seleção do contratado para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, inclusive decorrentes de processo judicial ajuizado pelo Município e transitado em julgado, e avaliar a aplicação do adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, executando medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e do Regime Geral de Previdência Social, inclusive mediante apuração e retificação das alíquotas recolhidas sobre vencimentos de servidores/agentes políticos pertencentes ao Regime Previdenciário do Estado de Santa Catarina.

8.2 Ao considerar esses critérios, o município seleciona o contratado que melhor atenda às suas necessidades e objetivos de modernização do departamento de recursos humanos.

* 1. A empresa será selecionada por meio da análise dos valores pelo menor preço . Além disso, a empresa deverá apresentar:

**a)** habilitação jurídica;

**b)** qualificação técnica;

**c)** habilitação fiscal, social, trabalhista;

**d)** qualificação econômico-financeira.

e) Atestado de capacidade técnica

8.3 - Outras declarações e documentações poderão ser exigidas, conforme o caso, levando-se em consideração a natureza e especificidades do objeto.

##  **Valor total estimado da contratação**

* 1. - Com base nos levantamentos de preços efetuados em outros municipios , o valor total estimado da presente licitação é de R$ 48.500,00 ( quarenta e oito mil e quinhentos reais ).
	2. - Os valores prévios para esta contratação foram obtidos com fornecedores, visto que o objeto é singular. Várias pesquisas foram realizadas em sitios eletronicos ,não fora encontrado nenhum objeto similar para comparações de preços, ou mesmo para obter uma média /mediana nos moldes do art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **Adequação orçamentária**

10.1 Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Unidade** | 03.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Funcional** | 04.122.0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROJETO /ATV.** | 2.003 – Manutenção Da Secretaria De Administração |
| **ELEMENTO** | 3.3.90.00.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS |
| **CÓDIGO REDUZIDO**  | 14 |

* 1. Valor estimado para esta contratação é de R$ 48.500,00.
	2. No que tange ao preço, destaca-se que nele estão inclusas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, abrangendo impostos, deslocamento para a sede administrativa quando requisitado, back office e trabalho remoto, visita técnica e demais concernentes ao objeto contratado neste fim.

Monte Carlo(SC), 01 de julho de 2024.

 **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EMANUELLI BRIDI**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2024**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 0006/2024**

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que está formalizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Termo de Contratação por dispensa de licitação eletronica.

|  |  |
| --- | --- |
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**  | **DATA E HORA**  |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **Das 23:59 H dia**  **03/07/2024** **Até às 23:59 H do dia 09/07/2024** |
| **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | **DIA 10/07/2024 DAS 08:00 ÀS 08:15** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** | **Às 08:20 H do dia 10/07/2024 PERIODO DE 6 HORAS** |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO** | Horário de Brasília-DF |
| **PLATAFORMA ELETRÔNICA** | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) **“Acesso Identificado”** |
| **TIPO DA LICITAÇÃO** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |

* 1. **DO OBJETO**

 É objeto do presente termo de referência contratação de empresa para o serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória.

**2.0 DOS SERVIÇOS**

* 1. Apurar as verbas indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, inclusive decorrentes de processo judicial ajuizado pelo Município e transitado em julgado,
	2. Avaliar a aplicação do adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, executando medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e do Regime Geral de Previdência Social, inclusive mediante apuração e retificação das alíquotas recolhidas sobre vencimentos de servidores/agentes políticos pertencentes ao Regime Previdenciário do Estado de Santa Catarina, com as seguintes ações:

2.4 Em conjunto com os técnicos do município, efetuar estudos das leis que tratam dos cargos e salários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o INSS, inclusive decorrentes de ação judicial transitado em julgado em favor do Município;

2.5 Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente as verbas indenizatórias**;**

2.6 Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

2.7 Analisar em conjunto com os técnicos do município, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP;

2.8 Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do RAT, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

2.9 Analisar em conjunto com os técnicos do município, as contribuições recolhidas sobre vencimentos de servidores/agentes políticos pertencentes ao Regime Previdenciário do Estado de Santa Catarina, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais, apontando o saldo devedor em favor do Regime Próprio do Estado;

2.10 Preparar, protocolar e acompanhar os respectivos pedidos de compensação/ressarcimento junto à Receita Federal do Brasil, até o efetivo recebimento/compensação pelo Município, retificando e preenchendo as declarações que se fizerem necessárias (SEFIP, e-Social, PER/DCOMP, dentre outras), e preparando toda a documentação e procedimentos necessários à compensação/ressarcimento dos valores;

2.11 Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências e de modo que os servidores do setor consigam realizar os procedimentos mensais futuros de forma autônoma;

2.12 Orientar na aplicação de novas alíquotas;

2.13 Acompanhar a tramitação em toda fase administrativa pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até a homologação expressa pela Receita Federal do Brasil – RFB.

# 3 DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado para caso em questão de contratação com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação Eletrônica com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Essa contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das atividades em um contexto de necessidade de contratação técnica especializada na apuração, retificação e compensação tributária, assuntos que os servidores do Município não possuem a expertise necessária e pertinente ao pleno e perfeito desenvolvimento dos trabalhos. Esta contratação apresenta os seguintes parâmetros:

**Complexidade da Legislação Tributária**: A legislação tributária brasileira é conhecida por sua complexidade e constante atualização. As normas fiscais mudam frequentemente, exigindo que os profissionais estejam continuamente atualizados sobre novas leis e regulamentações. Especialistas em apuração, retificação e compensação tributária têm a formação e a experiência necessárias para interpretar e aplicar corretamente essas normas, minimizando o risco de erros que poderiam resultar em penalidades severas para o município.

**Eficiência e Precisão**: A contratação de profissionais especializados garante maior eficiência e precisão na execução das tarefas tributárias. A apuração correta dos tributos evita cobranças indevidas e maximiza a arrecadação municipal. Além disso, a retificação de possíveis erros e a compensação tributária são processos que exigem atenção aos detalhes e conhecimento profundo, algo que os especialistas podem fornecer com mais eficácia.

**Continuidade das Atividades Administrativas**: A continuidade das atividades administrativas é crucial para o funcionamento do município. A falta de expertise interna pode causar atrasos e interrupções nos processos tributários, afetando a arrecadação e a prestação de serviços públicos. A contratação de técnicos especializados assegura que esses processos continuem sem interrupções, mesmo em situações de maior complexidade.

Ainda, há de se considerar, que esta mesma contratação teve problemas, com processo licitatório nº 22/2024 contratação direta nº 08/2024 ( revogado) na questão de datas no sistema de gestão BETHA SISTEMAS, pois o mesmo teve registros de datas descompatíveis com periodo de contrato.

Considerando o sistema de gestão utilizado pelo municipio não se mostrou eficaz apresentando falhas recorrentes que inpactaram negativamente a execução das atividades administrativas operacionais,comprometendo em seus registros datas divergentes entre processo e contratos, certos que este sistema oscila, por muitas vezes deixando de salvar informações e como resposta apresenta “documento salvo com sucesso”, isso ocasionou vários problemas, de maneira nenhuma seria possivel dar continuidade ao processo uma vez que todas as informações devem ser transparentes.

 A solicitação da contratação dos serviços mencionados foi realizada pela autoridade competente, que identificou a necessidade de tais serviços para o adequado funcionamento das atividades relacionadas. A demanda foi encaminhada ao departamento de Recursos Humanos (RH) para análise e procedimentos administrativos, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme as normas internas e legislações vigentes. Além disso, houve um manifesto de interesse jurídico por parte do município, evidenciando a importância e a legalidade da contratação, assegurando que esta ação atende aos requisitos legais e às necessidades operacionais do município. Esta abordagem reforça o compromisso da administração pública com a transparência, eficiência e legalidade em suas ações.

Também, que a forma de contratação seja adequada com fundamentos à luz da lei 14133/2021, art.75 inciso II.

Neste sentido, este município prosseguirá com os procedimentos de processo de contratação

**4.0- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** Os valores prévios para esta contratação foram obtidos com fornecedores, visto que o objeto é singular. Várias pesquisas foram realizadas em sitios eletronicos ,não fora encontrado nenhum objeto similar para comparações de preços, ou mesmo para obter uma média /mediana nos moldes do art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

**5.0. - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**Os valores prévios para esta contratação foram obtidos com empresas prestadoras de serviços, visto que o objeto é singular. Várias pesquisas foram realizadas em sitios eletrônicos , o mesmo está baseado com o menor valor , obtida com com empresas prestadoras de serviços deste ramo, também não fora encontrado nenhum objeto similar para comparações de preços, ou mesmo para obter uma média /mediana nos moldes do art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 6.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os serviços nela relacionados deverão ser entregues mensalmente a cada **30 (trinta) dias,** nos locais por ela indicados e em horário de expediente.

 6.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços entregues e a consequente aceitação final.

6.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

6.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.6 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

# 7. DA CONTRATADA

7.1Deverá iniciar os serviços em 01 dia após recebimento da ordem de serviço .

# 8. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3 – A fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Emanuelli Bridi Secretária de Administração e Josineia dos Santos designado no instrumento contratual.

# 8.4 - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

# 9. DO VALOR TOTAL E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O valor total contratado é de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais )

9.2 - Após a entrega dos serviços autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

* + 1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		2. Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços entregues.
		3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

9.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8 - Os dados bancários da contratada são os seguintes:

# 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO** | 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **UNIDADE** | 03.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **FUNCIONAL** | 04.122.0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROJETO /ATV.** | 2.003 – Manutenção Da Secretaria De Administração |
| **ELEMENTO** | 3.3.90.00.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS |
| **CÓDIGO REDUZIDO**  | 14 |

# 10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente Edital de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado para caso em questão de contratação com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação Eletrônica com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 – Essa contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das atividades em um contexto de necessidade de contratação técnica especializada na apuração, retificação e compensação tributária, assuntos que os servidores do Município não possuem a expertise necessária e pertinente ao pleno e perfeito desenvolvimento dos trabalhos. Esta contratação apresenta os seguintes parâmetros:

**Complexidade da Legislação Tributária**: A legislação tributária brasileira é conhecida por sua complexidade e constante atualização. As normas fiscais mudam frequentemente, exigindo que os profissionais estejam continuamente atualizados sobre novas leis e regulamentações. Especialistas em apuração, retificação e compensação tributária têm a formação e a experiência necessárias para interpretar e aplicar corretamente essas normas, minimizando o risco de erros que poderiam resultar em penalidades severas para o município.

**Eficiência e Precisão**: A contratação de profissionais especializados garante maior eficiência e precisão na execução das tarefas tributárias. A apuração correta dos tributos evita cobranças indevidas e maximiza a arrecadação municipal. Além disso, a retificação de possíveis erros e a compensação tributária são processos que exigem atenção aos detalhes e conhecimento profundo, algo que os especialistas podem fornecer com mais eficácia.

**Continuidade das Atividades Administrativas**: A continuidade das atividades administrativas é crucial para o funcionamento do município. A falta de expertise interna pode causar atrasos e interrupções nos processos tributários, afetando a arrecadação e a prestação de serviços públicos. A contratação de técnicos especializados assegura que esses processos continuem sem interrupções, mesmo em situações de maior complexidade.

 A solicitação da contratação dos serviços mencionados foi realizada pela autoridade competente, que identificou a necessidade de tais serviços para o adequado funcionamento das atividades relacionadas. A demanda foi encaminhada ao departamento de Recursos Humanos (RH) para análise e procedimentos administrativos, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme as normas internas e legislações vigentes. Além disso, houve um manifesto de interesse jurídico por parte do município, evidenciando a importância e a legalidade da contratação, assegurando que esta ação atende aos requisitos legais e às necessidades operacionais do município. Esta abordagem reforça o compromisso da administração pública com a transparência, eficiência e legalidade em suas ações.

Também, que a forma de contratação seja adequada com fundamentos à luz da lei 14133/2021, art.75 inciso II.

Neste sentido, este município prosseguirá com os procedimentos de processo de contratação.

# 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - A proponente apresentou os seguintes documentos de habilitação:

**a)** Contrato Social;

**b)** Cópia dos documentos do representante legal;

**c)** Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** Certidão negativa de débitos federais;

**e)** Certidão negativa de débitos estaduais;

**f)** Certidão negativa de débitos municipais;

**g)** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**h)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**i)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;

**j)** Declaração Unificada;

**k)** Documentos relativos a qualificação técnica da empresa e seus responsáveis técnicos.

# 12. DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram a presente Dispensa, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**a)** Pesquisa de preços.

**b)** Documentos de habilitação.

# 13. DA COMUNICAÇÃO

13.1 - Comunicamos a Senhora Prefeita a situação caracterizada acima, **requerendo despacho no prazo máximo de 3 (três) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de dispensa e atender aos interesses da Secretaria requisitante.

# 14. DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Dispensa de Licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Carlo (SC), 01 de JULHO de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMANUELLI BRIDI**

 **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­ JOSINÉIA DOS SANTOS**

 **RESPONSÁVEL RH**

# ANEXO I

# PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024

# DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa ..................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) .........................................................., portador da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
6. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
7. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
8. Que conhece e aceita todas as condições do Termo de Contratação Direta e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO II

# PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal